



Câmara Municipal de Várzea Paulista



CONTRATO Nº 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022 - DISPENSA POR LIMITE Nº 72/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP: 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MAURO APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF nº

CONTRATADA: **J R ALVES SATIM**, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.550/0001-28, com sede na Rua Professor Olímpio de Oliveira, 44, Floriano, Maringá/PR, CEP: 87.105-038, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JULIANA ROSA ALVES SATIM**, portadora do RG nº SSPR/PR e inscrito no CPF sob nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo nº 94/2022, Dispensa de Licitação por Limite nº 72/2022, com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo de Dispensa;
 - b) não contrariem o interesse público;
 - c) nos preceitos do direito público;
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE e/ou seus procuradores, conforme lista completa dos diários pesquisados – Módulos de leitura: São Paulo e União, constante em proposta, de 07 de dezembro de 2022, apresenta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Câmara Municipal de Várzea Paulista



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Evento Nº 12/2022 à Licitação Nº 72D/2022, Protocolo:210/2022 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzea paulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - A746-83B3-6WF1-C1T3

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 498,96 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto, em 12 parcelas mensais de R\$ 41,58 (Quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

3.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3.3 - O preço de cada item é fixo e irredutível durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesas decorrentes da contratação oriunda desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.2 - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

5.3 - A devolução da nota fiscal não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

5.4 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a nota fiscal.

5.4.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

5.5 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

5.6 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Várzea Paulista



6.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser renovado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6.2 O contrato poderá ser reajustado anualmente, sempre a cada prorrogação do serviço, se houver, pelo IPCA/IBGE do período.

6.3 O reajuste será aplicado sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

8.2 - - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

8.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações, em valor suficiente para cobrir eventuais prejuízos. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

8.4 - Envio das publicações por e-mail, website, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Leonardo Bastos Vannucchi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão da presente Contrato, que será substituído pelo servidor Esnar Ribeiro de Menezes Júnior, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste contrato, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.4 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor



Câmara Municipal de Várzea Paulista



da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

12.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 19 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara Municipal

J R ALVES SATIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO I - CONTRATO Nº 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022 - DISPENSA POR LIMITE Nº 72/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: J R ALVES SATIM

OBJETO: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE e/ou seus procuradores, conforme lista completa dos diários pesquisados – Módulos de leitura: São Paulo e União, constante em proposta, de 07 de dezembro de 2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Várzea Paulista



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 19 de dezembro de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: MAURO APARECIDO DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF:

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JULIANA ROSA ALVES SATIM

Cargo: Empresária

RG nº _____ SSPR/PR - CPF nº _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional/E-mail pessoal: atendimento@jrsolucoesdigitais.com.br

Telefone(s): _____ / (44) 3200-1188

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A74683B36WF1C1T3>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A746-83B3-6WF1-C1T3



**MAURO APARECIDO DA
SILVA:**

Vereador - Presidente

Assinado em 19/12/2022, às 10:52:10

RENATA CARLA ALVES COZATTI:

Diretoria Financeira

Assinado em 19/12/2022, às 13:21:35

ADRIANO CAVALHEIRO:

Diretoria Administrativa

Assinado em 19/12/2022, às 14:54:33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Evento Nº 12/2022 à Licitação Nº 72D/2022, Protocolo:210/2022 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
<https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - A746-83B3-6WF1-C1T3



Contrato Varzea pdf

Hash do documento 85c78cb7-dacd-4dc7-97ee-186ae42c27c3

anexo: contrato-n-27-2022-j-r-alves-satim.pdf



Assinaturas



Juliana Rosa Alves Satim
atendimento@jrsolucoesdigitais.com.br
Assinou

Juliana Rosa Alves Satim

Eventos do documento

Terça, 20 de dezembro de 2022 terça 11:59:08

Documento 85c78cb7-dacd-4dc7-97ee-186ae42c27c3 **criado** por Velock Sistemas

E-mail contato@velock.com.br.

DATE_ATOM: 2022-12-20T11:59:08-03:00

Terça, 20 de dezembro de 2022 terça 11:59:51

Assinaturas **iniciadas** por Velock Sistemas

E-mail contato@velock.com.br.

DATE_ATOM: 2022-12-20T11:59:51-03:00

Terça, 20 de dezembro de 2022 terça 12:00:55

Juliana Rosa Alves Satim **Assinou**

E-mail atendimento@jrsolucoesdigitais.com.br. IP: 191.7.188.160 (191.7.188.160.fibercom.net.br)

Geolocalização: -23.5198936-52.0533367 - Documento de identificação informado CPF:

DATE_ATOM: 2022-12-20T12:00:55-03:00

Hash dos documentos anexos

Nome: contrato-n-27-2022-j-r-alves-satim.pdf

(SHA256):d482f8ab839bb97b4112f19d05282b7aee03163dc7b23382e207ce4cf59227a8

(SHA512):243d86b1d295745c79fa14f85290b94f0a4837874dbe14bb102da4ba05d56f0cfb27b71c818fe1b3b14c34145222ef12598ff954e340704f5914ec73572f505

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em Terça, 20 de dezembro de 2022,
12:02:27



Esse documento está assinado e certificado pela Velock Sistemas